



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 01 de novembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Matéria: Emenda Aditiva 02/2023 ao Projeto de Lei n.º 101/2023 que institui no âmbito municipal a Honraria Policial Destaque do Ano, e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar a EMENDA ADITIVA N.º 02/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 101/2023, de autoria do vereador Janderson Barreto Chagas, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se nos seguintes termos:

PARECER

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Emenda Aditiva 02/2023 ao Projeto de Lei n.º 101/2023 que institui no âmbito municipal a Honraria Policial Destaque do Ano, e dá outras providências.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Legislativo, e que a Emenda Aditiva foi debatida entre os vereadores envolvidos e que chegaram a conclusão de fazer as Honrarias separadas para dar melhor destaque aos homenageados.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA DESFAVORAVELMENTE** a Emenda Aditiva, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Referente ao EMENDA ADITIVA nº 002/2023

É O PARECER.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adelson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,

Barreto

Presidente: Ailson Belarmindo Barreto

Pelas Conclusões,

Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista